ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021580
N° Registro	2021509
Válido até:	22/07/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	898.514.471-53
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RENATO DE CASTRO
ENDEREÇO:	AVENIDA CONTORNO , QUADRA 2, LOTE 5, S/N, SOL NASCENTE - ORIZONA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	898.514.471-53
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA COQUEIROS
ENDEREÇO:	SAIR DE ORIZONA SENTIDO POVOADO DA FIRMEZA, NA COORDENADA: 17° 1'44.55"S 48°17'44.27"O, PERCORRENDO 6,3KM ATÉ A ENCRUZILHADA NA COORDENADA: 16°58'32.92"S 48°16'56.44"O, VIRAR A DIREITA E PERCORRER MAIS 3KM ATÉ A PROPRIEDADE, LOCALIZADA COM UM PONTO MÉDIO NA COORDENADA: 16°59'4.83"S 48°15'51.07"O., ORIZONA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	898.514.471-53
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RENATO DE CASTRO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	35	Não avaliada.
Tambu do cerrado -Euplassa rufa	14	Não avaliada.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	12	Não avaliada.
Copaíba, Copaíba-cuiara, Copaíba-jutaí, Copaíba-peluda, Copaíba-preta, Copaibara -Copaifera glycycarpa	5	Não avaliada.
aroeira-de-brejo, aroeira-da-praia -Schinus terebinthifolia var. raddiana	1	Não avaliada.
Araticum, Articum, Biribá, Cundurú, Envira biribá, Meijoí -Duguetia marcgraviana	1	Não avaliada.
caju-do-cerrado, cajuzinho-do-cerrado, caju-anão, caju-do-campo, cajuí, cajuhy, caju-mirim, caju-rasteiro, cajuzinho, cajuzinho-do-campo -Anacardium humile	1	Menos preocupante.
camaçari, chapado, capitão, pau-de-chapada, casquinha -Terminalia eichleriana	4	Não avaliada.
cascudinho-do-cerrado, congoinha, congonha, congonha-amarela, congonha-da-mata, congonha-da-serra, congonha-de-caixeta, congonha-do-campo, congonha-falsa,ongonha-miúda, congonhão, corticeira, qui -Symplocos oblongifolia	6	Não avaliada.
Angelim-Bravo, Fejao cru, Ipe-Candeia, Jacaranda-branco -Platymiscium floribundum var. nitens	1	Não avaliada.
escorrega macaco, mamalu, mamaluco, mamaluco escorrega macaco, mulateiro scorrega-macaco, pau mulato da terra firme, per de moça -Capirona decorticans	1	Não avaliada.
assucará, espinho-de-agulha, coroa de cristo -Xylosma ciliatifolia	1	Não avaliada.
gameleira -Ficus coerulescens	4	Não avaliada.
jatobá -Hymenaea courbaril	2	Menos preocupante.

Pau de Leite, Tibor do Cerrado -Himatanthus obovatus	1	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	8	Não avaliada.
mamica-de-porca, maminha-de-porca -Zanthoxylum rigidum subsp. hasslerianum	7	Não avaliada.
louro seda, puchuri, puxuri -Ocotea guianensis	1	Não avaliada.
Chapéu de sol, Embira, Embira vermelha, Pau de embira, Pimenta, Pimenta de macaco, Pimenta dos negros, Pimenteira, Pindaíba, Pindaíba branca, Pindaíba preta, Semente de embira, Tucaneiro -Xylopia sericea	2	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
JOÃO FLÁVIO CAIXETA	944.612.871-49	1014938791	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
JOÃO FLÁVIO CAIXETA	944.612.871-49	1014938791	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	22/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -16.9820616848939, -48.2650558515298	2: -16.9820618326684, -48.2643120014831	3: -16.9823391365482, -48.2644263199565	4: -16.9822516333374, -48.2660918741589
5: -16.9813521560019, -48.2691955502873	6: -16.9837572309586, -48.2696264734698	7: -16.9841117799415, -48.2689524978389	8: -16.9858688839062, -48.2693552303079
9: -16.9860557186075, -48.2692075316549	10: -16.986622536532, -48.2691619574985	11: -16.987261307127, -48.2695962313279	12: -16.9876891578191, -48.2696836507559
13: -16.9879199932256, -48.2692772706822	14: -16.9887842106908, -48.2691223386728	15: -16.9891596727528, -48.268791732543	16: -16.9893761730343, -48.2682223810608
17: -16.9892566775355, -48.2679475752093	18: -16.9890111253818, -48.2677229162063	19: -16.9880809685065, -48.2670113056149	20: -16.9869655338443, -48.2671129265418
21: -16.9869391650205, -48.2664300350471	22: -16.9879205158267, -48.2664073933538	23: -16.9887780118549, -48.2664302374248	24: -16.9892611803927, -48.2668706918074
25: -16.9899138743249, -48.2669182301522	26: -16.9907752858866, -48.2671489672333	27: -16.9909421736246, -48.2670430953554	28: -16.9911032973186, -48.2669233626163
29: -16.9905678037733, -48.2660351756334	30: -16.9902072137665, -48.2659829062882	31: -16.9898158726751, -48.2658791153718	32: -16.9891776691028, -48.2660850967727
33: -16.9884767573726, -48.2659471166236	34: -16.9877378942321, -48.2651788313926	35: -16.9872862012198, -48.264389343362	36: -16.9872090031343, -48.264048678367
37: -16.988400319413, -48.2635129170213	38: -16.9887876763968, -48.263767251556	39: -16.989010318311, -48.2632749049447	40: -16.9887298565241, -48.2621994754816
41: -16.9884414659717, -48.2609202197569	42: -16.9884674446263, -48.2604870728648	43: -16.9870345072704, -48.2600261005134	44: -16.9865899434114, -48.2599974064795
45: -16.9847816944772, -48.2604098841767	46: -16.9847777295133, -48.2561773101717	47: -16.9845644954591, -48.2559391888263	48: -16.9844848642044, -48.2560127218878
49: -16.9843281426595, -48.2561608538024	50: -16.9841438742502, -48.2562812393716	51: -16.9839382065536, -48.2564592302439	52: -16.9837038039879, -48.2567053277059
53: -16.9833607942577, -48.2569050007375	54: -16.9829769068228, -48.257277669055	55: -16.982786477096, -48.2575929358043	56: -16.9826861600016, -48.2578992302776
57: -16.9825384590704, -48.2583101514555	58: -16.982236896514, -48.2587915886497	59: -16.9824875418571, -48.2590693250524	60: -16.982749359144, -48.259440009495
61: -16.9828343631963, -48.2598502500859	62: -16.982733852227, -48.2599267807589	63: -16.9824943458501, -48.2601633357417	64: -16.9822461090694, -48.2604601474105
65: -16.9819801283935, -48.2604364928807	66: -16.9817842601515, -48.2605685775546	67: -16.9812883617134, -48.260624779626	68: -16.9811133410004, -48.2608904473163
69: -16.9808827946699, -48.2609869410696	70: -16.9806416447777, -48.2611744359964	71: -16.9805323650154, -48.2613771950969	72: -16.9803376088265, -48.2616442252763
73: -16.9801405505721, -48.2617494407612	74: -16.9798319382609, -48.2613237575764	75: -16.9795598629657, -48.2612747869999	76: -16.979151329216, -48.2615190968848
77: -16.9788655460265, -48.2619783342781	78: -16.9782390642719, -48.2626194316968	79: -16.977910635423, -48.2630556121708	80: -16.9777952532729, -48.2638070480725
81: -16.9779471555721, -48.2657458392587	82: -16.9820616848939, -48.2650558515298		

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **KSEFXOLJQHC0221**

Documento emitido em: **22 de Julho de 2021 às 18:00:00**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=KSEFXOLJQHC0221**